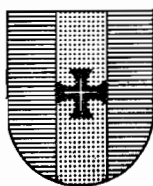


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 58

Quarta-feira, 11 de Abril de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 364/90

Resolução n.º 364/90:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de «Implantação e Construção do Centro de Saúde, tipo C2, em Santana» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 365/90:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 55, necessária à obra de «Construção do Plano de Urbanização da Nazaré — 1.ª e 2.ª Fases» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 366/90:

Estabelece medidas relativas à nova localização para o vazadouro de terras na Zona do Funchal.

Resolução n.º 367/90:

Autoriza a contratação de Fátima Maria Gouveia Ferreira para prestar serviço no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Resolução n.º 368/90:

Determina a anulação do despejo extrajudicial instaurado pela Resolução n.º 817/89, de 1 de Junho.

Resolução n.º 369/90:

Autoriza a transferência da importância global de 27.500.000\$ para três autarquias locais.

Resolução n.º 370/90:

Autoriza a transferência da importância global de 75.000.000\$ para quatro autarquias locais.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de «Implantação e Construção do Centro de Saúde, tipo C2, em Santana», em que é expropriado «Petróleos de Portugal — Petrogal, SA»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 365/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 55, necessária à obra de «Construção do Plano de Urbanização da Nazaré — Primeira e Segunda Fases», em que são expropriados os herdeiros de João de Jesus Júnior;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 366/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, tendo presente o relatório da Comissão encarregue de estudar a nova localização para o vazadouro de terras na zona do Funchal, resolve que o novo local de vazadouro deverá situar-se, junto à estrada de acesso à Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia-Serra.

Mais resolve encarregar a referida Comissão, de apresentar no prazo de 30 dias, um plano de vazamento de terras na área mencionada, com definição genérica de acessos e proposta de reposição florestal progressiva.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 367/90

Considerando a necessidade de dar satisfação urgente ao excesso de serviço verificado na Secretaria-Geral da Presidência do Governo;

Considerando o disposto nos artigos 18.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 427/88, de 7 de Dezembro;

Considerando que existe cobertura orçamental para contratação de pessoal;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu contratar, dada a urgente conveniência de serviço, por um ano, a contar do dia 6 de Abril/90, Fátima Maria Gouveia Ferreira, com a remuneração mensal de 56 700\$00, correspondente ao índice 160 do Estatuto Remuneratório da Função Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 368/90

Face ao pagamento das rendas em dívida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu anular a acção de Despejo Administrativo referida na Resolução n.º

817/89, de 1 de Junho, movida a João Carlos Cruz Freitas, inquilino da habitação 1.º F — n.º 12 da Rua do Brasil — Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 369/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de apoio financeiro extraordinário para conclusão de obras integradas no Plano de Investimentos das Autarquias abaixo indicadas, a importância global de 27 500 000\$00, conforme a seguir se refere:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (ESC.)
Santa Cruz	15 000 000\$00
Santana	7 500 000\$00
Ribeira Brava	5 000 000\$00
<i>Total</i>	27 500 000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 370/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir a título de comparticipação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos das Autarquias abaixo mencionadas o montante global de 75 000 000\$00, conforme a seguir se refere:

CÂMARA MUNICIPAL	VALOR (ESC.)
Funchal	50 000 000\$00
Santa Cruz	10 000 000\$00
Machico	8 000 000\$00
São Vicente	7 000 000\$00
<i>Total</i>	75 000 000\$00

A presente despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00	
1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00		
Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00		
Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					